

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Itapicuru*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

ATOS DO PREFEITO .....

ATOS DO PREFEITO .....

### EXTRATO

EXTRATO .....



## ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

### DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre do Município de Itapicuru em virtude do feriado da Paixão de Cristo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela demais legislação vigente,

### RESOLVE:

Art. 1º. ANTECIPAR a Feira Livre do dia 03/04/2026 (sexta-feira) para o dia 02/04/2026 (quinta-feira) em virtude do feriado da Paixão de Cristo.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 24 de março de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 102, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, resolve

**EXONERAR**

A pedido, **VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS** do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº 4721, lotada no quadro EFETIVO da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 25 de março de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito



## ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

### DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alínea “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Itapicuru, por via amigável ou judicial, um imóvel situado na Rua Campo Grande, S/N, Povoado Lagoa Redonda, município de Itapicuru-Bahia, CEP 48475-000, com área total de 4.863,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, oitocentos e sessenta e três metros quadrados), com as seguintes dimensões irregulares aproximadas: Frente Principal de 59,20 metros (voltada para a Rua Campo Grande), Fundo de 78,50 metros (voltado para a estrada real da vargem), Lado Esquerdo de 80,00 metros (ao Norte, confrontando-se com JOSE ADNILSON DOS SANTOS) e Lado Direito de 80,00 metros (ao Sul, confrontando-se com FERNANDO LEONARDO DA COSTA), com perímetro de 284,50 metros, limitando-se ao Norte com JOSE ADNILSON DOS SANTOS, ao Sul com FERNANDO LEONARDO DA COSTA, a Leste com a Rua Campo Grande e a Oeste com a estrada real da vargem. O imóvel é de propriedade do Sr. JOSÉ ELIAS DE SANTANA, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 895.\*\*\*-04, conforme se comprova pela cadeia dominial constante nos autos do processo de Desapropriação nº 004/2026.

Art. 2º. A desapropriação destina-se à AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO 2 – PADRÃO FNDE, conforme Projeto Arquitetônico padrão do Programa Proinfância / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) / Ministério da Educação, a ser construída no Povoado Lagoa Redonda, município de Itapicuru, Estado da Bahia, o que por certo trará benefícios para toda a comunidade, promovendo o acesso à educação infantil de qualidade, ao desenvolvimento integral das crianças e à melhoria da qualidade de vida da população local e das comunidades circunvizinhas.

Parágrafo Único. A aquisição do terreno supramencionado será custeada por recursos próprios do Município de Itapicuru, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 25 de março de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito



**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026

Processo Administrativo: 010/2025. Contrato 068/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Itapicuru-Ba. Contratada: ESTRELA DO MAR SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.463.932/0001-24**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DESEMPUIMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E DE ESGOTAMENTO COM VEICULO EQUIPADO COM SISTEMA AUTO VACUO-LIMPA FOSSA EM PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO MUNICIPIO. Vigência: 06/03/2026 a 06/03/2027. Valor R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). Fundamentação legal: lei 14.133/21.